



LEI MUNICIPAL Nº 1.678/2023

EMENTA: *Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.662/2023 e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.662/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o cargo e a vaga no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

CARGO/CARGA HORÁRIA	VAGA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
<i>Prof. Matemática 30 (trinta) horas semanais – contrato emergencial - temporário</i>	<i>01</i>	<i>Ensino Superior Licenciatura em Matemática</i>	<i>R\$ 4.347,49</i>

Parágrafo Único *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste seletivo, conforme dispositivos legais que regulamenta a matéria no município”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT